



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE DE 2026
(Do Sr MARCOS TAVARES)

Requer informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia junto a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL acerca dos reajustes tarifários aplicados às concessionárias Light Serviços de Eletricidade S.A. e Enel Distribuição Rio, no Estado do Rio de Janeiro, bem como sobre as providências adotadas para proteção dos consumidores, fiscalização da qualidade do serviço e revisão dos impactos tarifários.

Sr. Presidente,

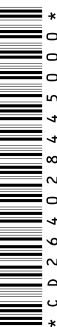
Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), solicito a V. Exa. que seja encaminhado o presente requerimento de informação ao Ministro de Estado de Minas e Energia junto a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL acerca dos reajustes tarifários aplicados às concessionárias Light Serviços de Eletricidade S.A. e Enel Distribuição Rio, no Estado do Rio de Janeiro, bem como sobre as providências adotadas para proteção dos consumidores, fiscalização da qualidade do serviço e revisão dos impactos tarifários.

Essas perguntas têm por finalidade ampliar o controle institucional, exigir transparência técnica dos órgãos responsáveis, subsidiar eventuais iniciativas legislativas e medidas de controle externo, bem como identificar possíveis falhas regulatórias, omissões fiscalizatórias ou indícios de captura regulatória no processo de definição e aplicação dos reajustes tarifários.

1. A ANEEL realizou auditoria independente e específica sobre a memória de cálculo dos reajustes tarifários aplicados à Light e à Enel Distribuição Rio? Em caso positivo, encaminhar o relatório integral; em caso

Apresentação: 12/05/2026 16:08:25.110 - Mesa

RIC n.1262/2026





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

negativo, justificar por que reajustes dessa magnitude foram autorizados sem auditoria específica prévia.

2. Quais itens da composição tarifária foram efetivamente auditados pela ANEEL antes da homologação dos reajustes, discriminando-se compra de energia, encargos setoriais, transmissão, Parcela B, perdas técnicas, perdas não técnicas, inadimplência, tributos, componentes financeiros e eventuais decisões judiciais?

3. A ANEEL verificou, com base em documentos contábeis, fiscais, operacionais e regulatórios, se todos os custos repassados aos consumidores são reais, necessários, eficientes e diretamente relacionados à prestação adequada do serviço público?

4. Houve conferência independente dos dados fornecidos pelas próprias concessionárias ou a ANEEL baseou parte relevante do processo tarifário em informações autodeclaradas pela Light e pela Enel Distribuição Rio?

5. Quais mecanismos foram utilizados para prevenir assimetria de informação, manipulação de dados operacionais, superestimação de custos ou transferência indevida de ineficiências privadas para a tarifa pública?

6. A ANEEL identificou algum custo ineficiente, despesa não reconhecida, glosa, inconsistência contábil, divergência operacional ou item excluído da base tarifária das concessionárias? Em caso positivo, detalhar cada ocorrência.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

Apresentação: 12/05/2026 16:08:25.110 - Mesa

RIC n.1262/2026

7. Qual parcela do reajuste decorre de perdas não técnicas, furto de energia, inadimplência ou falhas comerciais, e qual justificativa técnica permite que tais custos sejam transferidos aos consumidores adimplentes?

8. A ANEEL auditou se os percentuais de perdas técnicas e não técnicas informados pela Light e pela Enel Distribuição Rio correspondem à realidade operacional das áreas de concessão ou apenas reproduzem parâmetros regulatórios históricos?

9. Quais foram as metas de redução de perdas impostas às concessionárias nos últimos cinco anos e quais foram efetivamente cumpridas? Informar as consequências regulatórias aplicadas em caso de descumprimento.

10. A ANEEL avaliou se houve falha de gestão, insuficiência de investimento, negligência operacional ou baixa eficiência empresarial contribuindo para o aumento de custos posteriormente repassados à tarifa?

11. Quais investimentos declarados pelas concessionárias foram fisicamente fiscalizados pela ANEEL, com comprovação de execução, localização, valor aplicado, data de entrega e impacto efetivo na qualidade do serviço?

12. A ANEEL verificou se os investimentos reconhecidos na tarifa resultaram em melhoria mensurável dos indicadores de qualidade, continuidade, atendimento e redução de interrupções? Em caso negativo, justificar a

* C D 2 6 4 0 2 8 4 4 5 0 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

permanência do reconhecimento tarifário.

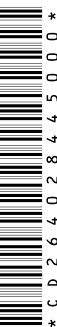
13. Houve auditoria sobre contratos firmados pelas concessionárias com empresas relacionadas, fornecedores estratégicos, prestadores terceirizados ou partes vinculadas, a fim de verificar eventual sobrepreço, conflito de interesses ou custo artificialmente inflado?

14. A ANEEL identificou pagamentos, despesas administrativas, custos financeiros, consultorias, honorários, judicialização, encargos ou passivos que tenham sido indevidamente incorporados à tarifa paga pelo consumidor?

15. No caso da Light, a situação econômico-financeira da empresa, inclusive recuperação judicial, endividamento ou passivos privados, influenciou direta ou indiretamente o cálculo tarifário? Em caso positivo, indicar quais valores foram considerados e com qual fundamento legal.

16. A ANEEL realizou teste de proporcionalidade entre o reajuste autorizado e a qualidade real do serviço entregue aos consumidores fluminenses, especialmente em municípios com maior incidência de interrupções, reclamações e demora no restabelecimento?

17. Quantas multas aplicadas à Light e à Enel Distribuição Rio foram efetivamente pagas nos últimos cinco anos, quantas estão suspensas por recurso administrativo ou judicial e qual o percentual de recuperação efetiva dessas penalidades?





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

18. A ANEEL avaliou se a baixa efetividade sancionatória pode estar incentivando a continuidade de falhas de serviço, atrasos em investimentos, descumprimento de metas e repasse de custos ao consumidor?

19. Quais servidores, superintendências, diretorias ou unidades técnicas participaram da análise dos reajustes, e quais controles internos foram adotados para prevenir conflito de interesses, captura regulatória ou influência indevida das concessionárias?

20. O Ministério de Minas e Energia e a ANEEL estão dispostos a instaurar auditoria extraordinária, com participação do TCU, CGU, Ministério Público, Procons e entidades de defesa do consumidor, para verificar a legalidade, economicidade, transparência e razoabilidade dos reajustes aplicados à Light e à Enel Distribuição Rio?

Sala das Sessões, em de de 2026.

MARCOS TAVARES
Deputado Federal
PDT-RJ

Apresentação: 12/05/2026 16:08:25.110 - Mesa

RIC n.1262/2026



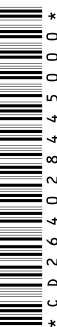


JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento de Informação tem por finalidade exercer a competência fiscalizatória do Parlamento diante dos expressivos reajustes tarifários aplicados às concessionárias Light Serviços de Eletricidade S.A. e Enel Distribuição Rio, no Estado do Rio de Janeiro, os quais impõem impacto direto e imediato sobre milhões de consumidores residenciais, comerciais, industriais e de baixa renda. Segundo informação divulgada pela ANEEL, decisão judicial elevou o efeito médio do reajuste tarifário da Light de 8,59% para 16,69%, com aplicação a partir de 18 de março de 2026. No caso da Enel Distribuição Rio, a própria concessionária informou reajuste médio de 15,46%, com impacto de 14,23% para consumidores de baixa tensão e 19,94% para consumidores de alta tensão. Tais percentuais exigem explicação pública detalhada, sobretudo diante de sua repercussão sobre o orçamento das famílias e sobre a atividade econômica fluminense.

A energia elétrica é serviço público essencial, indispensável à vida cotidiana, à conservação de alimentos e medicamentos, ao funcionamento de equipamentos domésticos, à atividade produtiva, ao comércio, à prestação de serviços, à segurança pública, à educação, à saúde e à dignidade da pessoa humana. Por essa razão, a política tarifária do setor elétrico não pode ser analisada apenas sob a ótica contábil ou econômico-financeira das concessionárias, devendo observar também a modicidade tarifária, a qualidade do serviço, a eficiência operacional, a transparência regulatória e a proteção do consumidor. Reajustes expressivos, especialmente quando superiores à inflação e incidentes sobre serviço objeto de reclamações recorrentes, exigem controle rigoroso dos órgãos públicos competentes.

No Estado do Rio de Janeiro, os consumidores convivem há anos com queixas relacionadas a interrupções de fornecimento, demora no restabelecimento da energia, falhas de atendimento, cobranças contestadas, oscilação de tensão, prejuízos materiais e percepção de serviço incompatível com o peso da tarifa. Nesse contexto, é imprescindível que o Ministério de Minas e Energia e a ANEEL esclareçam se os reajustes homologados ou aplicados





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

guardam relação proporcional com a qualidade efetivamente entregue à população, quais indicadores de continuidade e atendimento foram considerados, quais penalidades foram aplicadas às concessionárias e quais obrigações concretas de melhoria foram impostas.

Também se mostra indispensável compreender a composição detalhada dos reajustes, discriminando encargos setoriais, compra de energia, transmissão, tributos, componentes financeiros, perdas técnicas, perdas não técnicas, inadimplência, custos reconhecidos e eventuais efeitos de decisões judiciais. O consumidor não pode ser chamado a suportar, de forma automática e opaca, custos decorrentes de ineficiência, perdas comerciais, falhas de gestão, judicialização ou desequilíbrios que não tenham sido devidamente auditados, justificados e controlados pelo Poder Público.

A situação é ainda mais sensível quando se observa o impacto sobre consumidores vulneráveis, beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica, famílias inscritas no CadÚnico, pequenos comerciantes e microempreendedores. Para essas parcelas da população, aumentos dessa magnitude não representam simples variação tarifária, mas verdadeiro comprometimento da renda familiar e da capacidade de manutenção de atividades essenciais. O Estado tem o dever de assegurar que a política tarifária não aprofunde desigualdades nem transfira de forma desproporcional ao consumidor final os custos de problemas estruturais do setor.

Diante disso, o presente RIC busca obter informações objetivas, documentos técnicos, notas regulatórias, estudos de impacto, dados de fiscalização, indicadores de qualidade, providências judiciais e administrativas e eventuais medidas mitigadoras adotadas pelo Governo Federal. Trata-se de providência necessária para garantir transparência, controle público, defesa do consumidor e adequada fiscalização parlamentar sobre reajustes tarifários que atingem diretamente a população do Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em de de 2026.

MARCOS TAVARES
Deputado Federal
PDT-RJ

